Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro

7.4 — A avaliação psicológica comportará uma única fase.

- 8 Os segundos métodos obrigatórios serão aplicados de forma faseada, considerando-se a constituição da tranche de candidatos um número cinco vezes superior ao número de postos em oferta, em utilização do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 9 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página electrónica.
- 10 Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
- 11 De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
- 12 As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
- 13 Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- 14 Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 15 A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, sendo ainda publicitado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Júri do concurso:

Vogais efectivos:

Glória de Fátima Cardoso Silva Isidro, assessor da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética — Presidente

Rui Manuel Pinto Gomes, técnico superior da carreira geral técnica superior — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências) Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, técnica superior da carreira geral técnica superior — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Maria Helena Torgal Pereira, técnica superior da carreira geral técnica superior — 1.º vogal

Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, técnica superior da carreira geral técnica superior — 2.º vogal

30 de Maio de 2011. — A Directora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

204743841

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

Aviso n.º 12292/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que cessou funções, a partir de 1 de Abril de 2011, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Assistente Operacional Nuno Dinis Fernandes, afecto a este Agrupamento de Escolas.

4 de Abril de 2011. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

204743452

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

Louvor (extracto) n.º 343/2011

Na data em cessa as suas funções como Chefe dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, louvo publicamente a Senhora D. Luciana Maria Maia Nelas pela forma competente e dedicada como as exerceu, prestigiando a administração e o serviço público de Educação. Para além de uma extraordinária competência administrativa, demonstrou sempre um elevado profissionalismo, dedicação e um alto sentido do dever.

Contribuiu com o seu esforço e empenho para a instalação e organização do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, promovendo a imagem da instituição junto da comunidade local e regional.

A sua dedicação à causa do serviço público e a posse de uma visão sempre actualizada do desenvolvimento da administração educativa conferiram-lhe a capacidade de mobilizar uma constante modernização de procedimentos que em muito contribuiu para o desenvolvimento do Projecto Educativo do Agrupamento.

As suas qualidades pessoais e profissionais constituíram uma referência para toda a comunidade escolar.

Considero pois ser de inteira justiça este reconhecimento e agradecimento de que se dá público louvor.

31/05/2011. — O Director do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis*.

204746611

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres

Aviso n.º 12293/2011

De acordo com o Artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011, foi prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Rosa Maria Rodrigues da Costa Alves, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, até 31 de Dezembro de 2011.

31 de Maio de 2011. — O Director, *António Ferreira Pinto*. 204743233

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

Aviso n.º 12294/2011

Por despacho de 23.03.2011, da Subdirectora-Geral, da Direcção Regional de Educação do Algarve, torna-se público que foi deferido a cessação da relação jurídica de emprego público por motivos de exoneração a pedido da trabalhadora, Maria Leonor Hall Temido da Silva Pereira Rocha Martins professora do quadro de escola, da Escola Secundária de Albufeira, do grupo 330 — Inglês.

31 de Maio de 2011. — A Directora da Escola Secundária de Albufeira, Célia Maria Calado Pedroso.

204743403

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 576/2011

Esta zona especial de protecção visa garantir a protecção do monumento nacional designado «Sistema de abastecimento de águas à cidade de Braga no século XVIII» (Sete Fontes de São Vítor) e do espaço envolvente, com destaque para a protecção do vale em que se localiza o sistema e as colinas com relação paisagística directa. A preservação das colinas, ainda pouco ocupadas por construções, é ainda indispensável para permitir a continuação de adução de água ao sistema, garantindo a permanência da sua funcionalidade e autenticidade.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e nos

artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

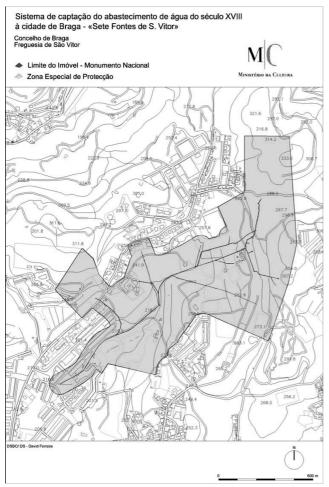
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção (ZEP) do sistema de abastecimento de águas à cidade de Braga no século xVIII, freguesia de São Victor, concelho e distrito de Braga, classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 16/2011, de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 101, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

30 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

ANEYO



204744505

Portaria n.º 577/2011

A zona especial de protecção definida integra a zona envolvente a oeste, sudoeste, sul e sudeste, que constituem os eixos perspécticos mais determinantes do conjunto da Casa Museu Egas Moniz e respectiva propriedade em que se integra.

Este imóvel, de finais do século xvIII, foi reconstruído em 1915 no local da casa dos seus antepassados por iniciativa do Professor Egas Moniz, que aí nasceu, segundo projecto do arquitecto Ernesto Korrodi, sendo a direcção de obras do padre António Maria de Pinho e a decoração de Álvaro Miranda.

O edificio, que apresenta uma estrutura arquitectónica de características ecléticas, o que se estende ao interior, com referências à Arte Nova, foi concebido de acordo com a tradição portuguesa do «bom gosto», sintetizando um programa que, englobando alguns elementos dos edifi-

cios que Korrodi usualmente projectava para a cidade, se relaciona com a procura de um tipo de habitação regional.

Numa das fachadas, destaca-se um painel de azulejos de Jorge Colaço, alusivo ao primitivo nome do imóvel.

A Casa Museu Egas Moniz, que foi aberta ao público em 1968, incorpora uma riquíssima colecção de pintura (da pintura flamenga barroca à pintura naturalista portuguesa), de cerâmica (da Companhia das Índias à Vista Alegre até à cerâmica oriental), de mobiliário, pratas, etc., para além de todo o espólio pessoal de Egas Moniz.

A dimensão do conjunto classificado tem forte implantação e presença na paisagem urbana e rural em que se insere, num «diálogo» constante que foi tido em conta na delimitação da zona especial de proteção, que permite salvaguardar o imóvel e proteger também a área paisagística, constituída por espaços vazios, tratados, como jardins, ou expectantes.

Efectivamente, pela importância que esta denota como paisagem cultural, revela-se um factor de equilíbrio entre o património natural e cultural, reflectindo uma identidade rural muito característica do território.

De forma geral, foram tidos em atenção, o contexto espacial e os «pontos de vista»/eixos visuais, que constituem a bacia visual em que se integra o conjunto construído e a paisagem.

se integra o conjunto construído e a paisagem.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

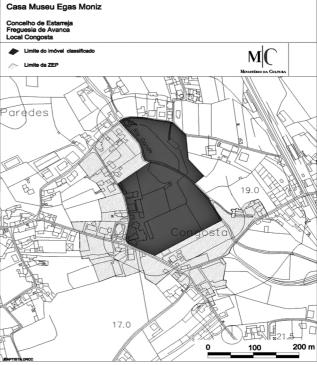
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Casa Museu Egas Moniz, anteriormente designada «Casa do Marinheiro», incluindo a cerca da propriedade em que se integra, localizada na Rua do Professor Egas Moniz, Congosta, freguesia de Avanca, concelho de Estarreja, distrito de Aveiro, classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 67/97, publicado no *Diário da República, 1.ª série-B*, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

30 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO



204744651